

EDITAL No. 01/2019

ELEIÇÃO DE CORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR DE ARTES DA UFSCB – CAMPUS PAULO FREIRE

O Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Artes da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Paulo Freire, considerando o disposto no Estatuto da UFSCB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para a Consulta à comunidade para Escolha Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso.

Art. 2º A consulta para a escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por candidatos/as previamente homologada pela Comissão de Consulta.

Art. 3º Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos(as) membros deste colegiado organizados em chapa com indicação de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).

Art. 4º A chapa será escolhida pelo Colegiado para um mandato em vigência de 02 (anos), iniciando em 01/01/2020 e finalizando em 31/12/2021, com direito a uma recondução a segundo mandato, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSCB.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso membros/as docentes contratados em regime de Dedicção Exclusiva(40h).

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço <andre.domingues@ufsb.edu.br>. Para inscrição, as candidaturas devem fornecer obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) nome (e SIAPE) dos(as) candidatos(as);
- 2) resumo do Curriculum Vitae dos(as) candidatos(as);

Parágrafo Único: A Comissão divulgará, por e-mail e através do site do IHAC-CPF e da UFSCB, tornando públicas todas as informações relativas à inscrição. A partir disso, toda divulgação das candidaturas e suas propostas será de responsabilidade, exclusiva, das mesmas.

Art. 8º Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência do Plano Orientador e do Estatuto da Instituição e de todas as atribuições pertinentes à Coordenação de Colegiado.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Consulta para Escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) não podem participar da campanha nem publicizar sua opção. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10º Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as devem se apresentar para um debate ao vivo com transmissão online, se a presente Comissão Eleitoral decidir promovê-lo. O modelo do debate será definido de acordo com o número de candidaturas participantes e será divulgado com 3 (três) dias de antecedência.

Art. 11º No Processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como reza o disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aceitação unânime dos votantes.

Art. 12º A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão de Consulta. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aceitação unânime dos votantes.

Parágrafo 1º No Processo de Escolha cada participante poderá escolher apenas um/a candidato/a.

Parágrafo 2º A PROTIC apoiará a Comissão, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 3º Os/as candidatos/as poderão indicar, à Comissão Organizadora, fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos da Comissão de Consulta.

Art. 13º A Comissão de Consulta encaminhará ao Colegiado do BI em Artes os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa, bem como a quantidade dos votos brancos e nulos.

Art. 14º O Colegiado do BI de Artes, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Decanato do IHAC/CPF para a nomeação.

Art. 15º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente Edital:

DATA	EVENTO	DETALHES
12/12/2019	Apresentação do edital Ao Colegiado e Aprovação do Edital	
12/12/2019	Publicação do Edital	Por email a todos os membros e/ou no seguinte endereço: https://www.ufsb.edu.br/ihac/ihac-cpf
12 a 13/12/2019	Período de inscrição dos/as candidatos/as	Do dia 12/12/2019 até as 18h do dia 13/12/2019, serão recebidas pela Comissão, exclusivamente via correio eletrônico no endereço andre.domingues@ufsb.edu.br
14/12/2019	Divulgação das Candidaturas	Por email a todos os membros e/ou no seguinte endereço: https://www.ufsb.edu.br/ihac/ihac-cpf

	homologadas pela Comissão	
14/12/2019	Interposição de Recursos	Até as 23h59m do dia 15/12/2019, serão recebidos pela Comissão recursos interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as através de e-mail ao endereço eletrônico: < andre.domingues@ufsb.edu.br >
17/12/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista final dos/as candidatos/as habilitados/as. Eleição presencial imediata em caso de chapa única, se consensualmente acordada.	Reunião Extraordinária
17/12/2019	Campanha dos/as candidatos/as	
19/12/2019	Consulta à Comunidade	Da 0h às 18h pelo SIG-Eleição
19/12/2019	Apuração dos votos e divulgação do resultado da Consulta	Imediatamente após o encerramento da consulta, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos, encaminhará o resultado ao Colegiado e tornará público o resultado preliminar
19 a 20/12/2019	Interposição de recursos contra o resultado da Consulta	Por via eletrônica em e-mail encaminhado a < andre.domingues@ufsb.edu.br >
21/12/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos	Por email a todos e no site do IHAC-CPF :
22/12/2019	Reunião extraordinária da Congregação para homologação do candidato/a vencedor/a.	

Divulgação do resultado final do processo de escolha
--

Art. 16º A realização da consulta para escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso será regida por este Edital.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso, instituída pela na reunião de Colegiado ordinária de novembro de 2019, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Teixeira de Freitas, 12 de dezembro de 2019.

Assinam pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de curso.

André Domingues dos Santos (presidente)

Gessé Almeida Araújo

Fabiana Carneiro da Silva